

**HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por se tratar de mera notícia de fato, devendo os autos serem devolvidos para arquivamento no âmbito da Promotoria de Justiça de origem.**

#### 2.4.9. Processo 000150-012/2015

**Requerentes:** Federação Paraense de Futebol  
**Requerido:** Prefeitura Municipal de Castanhal - Município de Castanhal

**Origem:** 5ª PJ de Castanhal

**Assunto:** Apurar irregularidades estruturais no Estádio Municipal "Maximino Porpino"

**O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, tendo em vista que o Órgão Ministerial, após sucessivas diligências, inclusive com a formalização de um TAC, visando a regularização das condições de segurança e higiene do estádio, obteve êxito, conforme verifica-se da documentação acostada aos autos, pela qual constata-se o cumprimento de todas as cláusulas ajustadas no TAC, verificando, portanto, que a intervenção do Ministério Público foi suficiente para solucionar o objeto da causa, não havendo mais razões que justifiquem a atuação do Parquet no caso concreto, posto que os motivos que o ensejaram não mais persistem.**

#### 2.4.10. Processo 000162-200/2014

**Requerentes:** Ministério Público do Estado do Pará

**Requerido:** Prefeitura Municipal de Ananindeua

**Origem:** 2ª PJ de Direitos Constitucionais, Fundamentais e Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua

**Assunto:** Apurar possíveis irregularidades quanto à existência de bens públicos que receberam nomes de pessoas vivas, contrariando o disposto na Lei nº 6.454/77 e art. 37, §1º da Constituição Federal.

**O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, vez que consta dos autos que a Prefeitura Municipal somente informou que estava realizando o levantamento, junto à Secretaria, dos prédios públicos com nome de pessoas vivas e, logo em seguida, sem nenhuma prova da alteração do nome da Rua "José Sarney", e, eventualmente, de outros prédios públicos, a Promotora de Justiça arquivou o presente feito aduzindo não haver mais razões para o trâmite do presente procedimento. Todavia, da análise do referido procedimento, verificou-se que a irregularidade não consta resolvida, pois os autos não exibem prova concreta da alteração do nome da Rua "José Sarney", em Ananindeua/PA. DETERMINOU, portanto, a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para que o atual Promotor de Justiça Titular prossiga na investigação sobre as razões da suspensão do exame de urodinâmica pelo Município de Ananindeua, sem a necessidade de indicação de outro Membro, considerando que a Promotora de Justiça que promoveu o arquivamento do presente feito não mais atua naquela Promotoria de Justiça. DETERMINOU que se dê ciência ao Órgão Correcional para efeito de supressão da produtividade do Membro envolvido na finalização do procedimento.**

#### 3. O que ocorrer

3.1. A Exma. Conselheira Secretária **ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO** informou que na 20ª Sessão Ordinária, realizada em 22.10.2015, no momento da discussão quanto a um processo que foi de sua relatoria, o Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado propôs que fosse encaminhado ofício ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça sugerindo a expedição de recomendação aos Promotores de Justiça, no sentido de que, quando fizessem um arquivamento em questões que demandassem apuração em várias searas, que não se limitassem ao arquivamento do procedimento administrativo. Que quando a questão apurada no procedimento administrativo envolver matéria criminal, que o Membro também tenha o cuidado de encaminhar ao Juiz competente as peças de informação, mesmo que não tenha instaurado procedimento criminal, solicitando o arquivamento em juízo.

Explicou que naquela sessão o Conselho Superior não deliberou quanto à proposição e por isso, retornou o assunto para indagar ao Nobre Conselheiro se mantém sua proposta e

para que o Colegiado deliberasse.

**O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a proposta e DETERMINOU a expedição de ofício ao Procurador-Geral de Justiça.**

3.2. A Exma. Conselheira **Rosa Maria Rodrigues Carvalho** informou que a distribuição de processos aos Conselheiros está sendo feita imediatamente. Informou o número de processos de cada Conselheiro presente na sessão: Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho, 60 processos em gabinete e 28 prontos para julgamento; Dr. Estevam Alves Sampaio Filho, 93 processos em gabinete e 23 prontos para julgamento; Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, 122 processos em gabinete e 37 prontos para julgamento; Dr. Nelson Pereira Medrado, 75 processos em gabinete e 42 prontos para julgamento. Disse que esses dados foram levantados há duas sessões anteriores, logo, não estão computados os processos julgados na sessão passada e na presente sessão.

Disse que, considerando o grande volume de processos prontos para julgamento, está, na medida do possível, solicitando aos Conselheiros e designando sessões extraordinárias toda semana. Informou o número de processos recebidos por cada Conselheiro: Dr. Nelson Medrado, 269 processos; Dr. Raimundo de Mendonça, 256 processos, Dra. Rosa Carvalho, 238 processos; Dra. Conceição Mattos, 209 processos e; Dr. Estevam Sampaio, 223 processos.

Explicou que essa desigualdade na distribuição se deve ao fato de férias e também os Conselheiros Conceição Mattos e Estevam Alves que assumiram um mês depois, coincidiu com o período que a secretaria estava distribuindo muitos processos do biênio passado.

Informou que já indagou o Departamento de Informática e, se igualarem os contadores, daqui em diante só quem vai receber processos serão os Conselheiros Conceição Mattos e Estevam Sampaio, pois têm o menor número de processos recebidos. Disse que não concorda, pois se isso ocorrer, já saberão para quem será

distribuído o processo e, por consequência, se perderá o princípio de imprevisibilidade.

**O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU solicitar que o Diretor de Informática compareça na próxima sessão do Conselho Superior (24.05.2016), para esclarecer o funcionamento do sistema, no que diz respeito à distribuição, a fim de que o Colegiado delibere sobre o assunto, no sentido de haver ou não compensação na distribuição dos feitos.**

Belém-PA, 25 de maio de 2016.

**ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

**Protocolo 965958**

#### A V I S O Nº 10/2016-CGMP

O Procurador de Justiça **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, AVISA a todos os Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público, que o Sistema de Elaboração e Acompanhamento do Plano de Atuação (SEAPA) estará disponível para registro da execução do 1º quadrimestre do PA 2016/2017, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 44/2011/MP/CPJ, conforme período abaixo:

1º QUADRIMESTRE	PRAZO DE
março, abril, maio e junho/2016	06 a 17.06.2016

Belém (PA), 24 de maio de 2016.

**ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público.

**Protocolo 966033**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Publicação trimestral conforme art. 15, §2º da Lei nº 8.666/93)

**Nº da Ata de Registro de Preços:** 007/2016-MP/PA

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico 021/2015-MP/PA

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e **VALDEMAR CORREIA DE MORAES - EPP**

**Objeto:** Prestação De Serviços Continuados de Limpeza e Conservação, com Fornecimento de Mão de Obra Uniformizada, Material De Limpeza e Equipamentos nos Imóveis do Ministério Público do Estado do Pará.

**Data da Assinatura:** 03/02/2016

**Vigência:** 03/02/2016 a 02/02/2017

**Preços Registrados:**

GRUPO I - R\$ 25.846,73					
Item	Local	Endereço	Unidade	Qtde estimada de serventes	Custo Mensal R\$
01	PJ Santarém e MP Comunidade - PJ Santarém	Av. 15 de Agosto, 120 e Trav. Senador Lemos, 60 (centro), esquina 24 de outubro (respectivamente)	Serviço	4	9.526,49
02	PJ Santarém em construção	Rua Mendonça Furtado 2292	Serviço	7	16.320,24
Item	Local	Endereço	Unidade	Qtde estimada de serventes	Custo Mensal R\$
05	PJ Capanema	Av. Barão de Capanema, 1188	serviço	1	2.433,37

Item	Local	Endereço	Unidade	Qtde estimada de serventes	Custo Mensal R\$
05	PJ Capanema	Av. Barão de Capanema, 1188	serviço	1	2.433,37

Item	Local	Endereço	Unidade	Qtde estimada de serventes	Custo Mensal R\$
06	PJ Abaetetuba	Av. São Paulo, nº 2072	serviço	3	6.975,79

Item	Local	Endereço	Unidade	Qtde estimada de serventes	Custo Mensal R\$
07	PJ Altamira	Rua Coronel José Porfírio, 2560.	serviço	2	4.725,70

Item	Local	Endereço	Unidade	Qtde estimada de serventes	Custo Mensal R\$
12	PJ Parauapebas	Rua B nº 440 - Centro	serviço	1	2.420,12

Item	Local	Endereço	Unidade	Qtde estimada de serventes	Custo Mensal R\$
------	-------	----------	---------	----------------------------	------------------